

LEI Nº 149/72

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL CRUZEIROS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL CRUZEIROS) PARA FAZER FACE ÀS SEGUINTE DESPESAS SEM COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:

CRÉDITO ESPECIAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

1 - SALÁRIO DE CONTRATADOS CR\$ 9.000,00

2 - PARA OCORRER A DESPESAS COM SERVIÇO ELEITORAL CR\$ 22.000,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1 - CONCLUSÃO DE UM MURO NO GINÁSIO PAULO VI CR\$ 8.000,00

2 - AUXÍLIO AO CEUSC - CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DE CONQUISTA CR\$ 6.000,00

ART. 2º - AS DESPESAS DECORRENTES DA ABERTURA DO PRESENTE CRÉDITO CORRERÃO POR CONTA DA ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO SOB CÓDIGO 4.1.3.0.9.2-01 - AUTO CAMINHÃO E AUTO VEÍCULO CONSIGNADA AO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS - SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA, DO ORÇAMENTO VIGENTE.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, EM 29 DE DEZEMBRO DE 1972.